



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XIV – Nº 3500 – Assú-RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva - Presidente
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente
Paulo César de Brito - 1º Secretário
Maria Elisângela Albano - 2º Secretário
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Beatriz Rodrigues da Silva
Delkiza Alves Cavalcante
Francisco Matheus Cunha Dantas
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva
Francisco de Assis Souto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 376/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONVOCAR, a servidora **SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA LINHARES**, matrícula 9499-8 cargo Assistente de Serviços Técnicos em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em Licença sem Remuneração para retornar as suas atividades normais a partir do dia 13 de Setembro de 2018.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 11 de setembro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por este ato cancela a publicação da Portaria de Diária de nº 2069/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 3498 - Pág. 05, datado de 06 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal
de Administração e Planejamento

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2079/2018
NOME: NAYARA JHESSICA MARQUES DA FONSECA
QUANTIDADE: 3.1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 18 de setembro a 21 de setembro de 2018
VALOR R\$: 525,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2080/2018
NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2081/2018
NOME: FRANCILDA TOMAZ DE FIGUEREDO REBOUÇAS

QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2082/2018
NOME: ANTONIO ROBERTO DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2083/2018
NOME: FRANCISCO WENDEL DE SOUZA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2084/2018
NOME: JUDYELSON LANCASTER FERREIRA DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2085/2018
NOME: CARLOS ALBERTO FERNANDES FILHO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2087/2018
NOME: LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2086/2018
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2088/2018
NOME: OBERDAN SOLIDONIO DA SILVA

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2089/2018
NOME: HENRIQUE FLÁVIO RIBEIRO CACHINA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 12 de setembro de 2018
VALOR R\$: 50,00

SECRETARIA DE SAÚDE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018
EDITAL 006/2018 – SMS/PMA****CONVOCAÇÃO 003 – EDITAL 006/2018 – SMS/
PMA**

O Prefeito do Município do Assú/RN, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de contratação temporária de médicos;

RESOLVE:

1 – CONVOCAR a candidata constante do ANEXO I deste Edital, para nomeação, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação.

2 – Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, das 07 às 13 horas, munidos dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Assú/RN, 11 de setembro de 2018

VIVIANE LIMA DA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal.

ANEXO I**01. Médico Clínico Geral**

COLOCAÇÃO	NOME	PONT
03	Aline Naiara Azevedo da Silva	15

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA
FÍSICA Nº. 052/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN, E O (A) SR. (A) **LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGAN**, DE ACORDO COM DA LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICI-

PAL DE SAÚDE DO ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizado na Rua Dr. Luis Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSECA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Antônio Basílio, 240, Assú/RN, inscrita do CPF nº 068.840.854-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGAN**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado a Rua João Leônidas de Medeiros, 34, Apto. 01 – Bairro Novo Horizonte – Assú/RN, CEP: 59.650-000, portador (a) do CPF nº 875.003.299-20 e RG nº 3.745.759-0/SSP-SP, adiante denominado CONTRATADO (A), de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Médico Nefrologista, para desempenhar suas funções no Centro Clínico Dr. Ezequiel Epaminôndas da Fonseca Filho, para atender as necessidades e garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo o CONTRATADO todas as condições logísticas, necessárias ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o pagamento será realizado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente indicada pelo CONTRATADO. A carga horária máxima estimada considerando uma escala ao longo do período de vigência será de 120 (cento e vinte) horas mensais. Com remuneração por cada PLANTÃO prestada o CONTRATADO receberá conforme discriminação abaixo:

a) Plantão de 12 horas: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato pelo prazo da data de sua assinatura até Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que procedida à notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será realizada no período de segunda a domingo, caben-

do ao CONTRATANTE, estabelecer a respectiva escala e a fiscalização pela efetiva prestação do serviço e o encaminhamento, no final do mês, à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – A falta injustificada na prestação dos serviços poderá acarretar a rescisão do presente termo, independentemente de qualquer Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – As partes acordam que a prestação dos serviços, ficará a critério do CONTRATANTE que poderá ser deslocado para qualquer comunidade localizada no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
0.1.065.00000 – MAC
Programa e Trabalho: 0024 – Ampliação e Prom. do Acesso a Atenção Especializada
Projeto/Atividade/Denominação: 2043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 0446-3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO (A), toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no conteúdo do presente con-

trato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 06 de Setembro de 2018.

VIVIANE LIMA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGAN
CPF: 875.003.299-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA Nº. 053/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN, E O (A) SR. (A) **MOISES OLIVEIRA SCHOTS**, DE ACORDO COM DA LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizada na Rua Dr. Luis Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSECA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travesa Antônio Basílio, 240, Assú/RN, inscrita do CPF nº 068.840.854-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o (a) Senhor (a) **MOISES OLIVEIRA SCHOTS**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) na Rua Aldo de Melo Freire, 1876 AP 202 AP 202 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-030, portador (a) do CPF nº 054.972.554-77 e RG nº 001.803.360/SSP-SP, adiante denominado CONTRATADO (A), de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Médico Mastologista, para desempenhar suas funções no Centro Clínico Dr. Ezequiel Epaminôndas da Fonseca Filho, para atender as necessidades e garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo o CONTRATADO todas as condições logísticas, necessárias ao desem-

penho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o pagamento será realizado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente indicada pelo CONTRATADO. A carga horária máxima estimada considerando uma escala ao longo do período de vigência será de 120 (cento e vinte) horas mensais. Com remuneração por cada PLANTÃO prestada o CONTRATADO receberá conforme discriminação abaixo:

a) Plantão de 12 horas: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato pelo prazo da data de sua assinatura até Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que procedida à notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será realizada no período de segunda a domingo, cabendo ao CONTRATANTE, estabelecer a respectiva escala e a fiscalização pela efetiva prestação do serviço e o encaminhamento, no final do mês, à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – A falta injustificada na prestação dos serviços poderá acarretar a rescisão do presente termo, independentemente de qualquer Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – As partes acordam que a prestação dos serviços, ficará a critério do CONTRATANTE que poderá ser deslocado para qualquer comunidade localizada no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
0.1.065.00000 – MAC
Programa e Trabalho: 0024 – Ampliação e Prom. do Acesso a Atenção Especializada
Projeto/Atividade/Denominação: 2043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 0446-3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de

fiscais credenciados pela, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO (A), toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no conteúdo do presente contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 06 de Setembro de 2018.

VIVIANE LIMA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOISES OLIVEIRA SCHOTS
CPF: 054.972.554-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA Nº. 054/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU/RN, E O (A) SR. (A) **THIAGO COSTA DO COUTO**, DE ACORDO COM DA LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizada na Rua Dr. Luis Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSECA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travesa Antônio Basílio, 240, Assú/RN, inscrita do CPF nº 068.840.854-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o (a) Senhor (a) **THIAGO COSTA DO COUTO**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) na Rua Pedro Alvares Cabral, 16 – Casa 10 Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-415, portador (a) do CPF nº 035.613.954-90 e RG nº 7.650/SSP-SP, adiante denominado CONTRATADO (A), de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Médico Urologista, para desempenhar suas funções no Centro Clínico Dr. Ezequiel Epaminôndas da Fonseca Filho, para atender as necessidades e garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo o CONTRATADO todas as condições logísticas, necessárias ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o pagamento será realizado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente indicada pelo CONTRATADO. A carga horária máxima estimada considerando uma escala ao longo do período de vigência será de 120 (cento e vinte) horas mensais. Com remuneração por cada PLANTÃO prestada o CONTRATADO receberá conforme discriminação abaixo:

a) Plantão de 12 horas: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato pelo prazo da data de sua assinatura até Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que procedida à notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será realizada no período de segunda a domingo, cabendo ao CONTRATANTE, estabelecer a respectiva escala e a fiscalização pela efetiva prestação do serviço e o encaminhamento, no final do mês, à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – A falta injustificada na prestação dos serviços poderá acarretar a rescisão do presente termo, independentemente de qualquer Notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – As partes acordam que a prestação dos serviços, ficará a critério do CONTRATANTE que poderá ser deslocado para qualquer comunidade localizada no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 0.1.065.00000 – MAC

Programa e Trabalho: 0024 – Ampliação e Prom. do Acesso a Atenção Especializada

Projeto/Atividade/Denominação: 2043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 0446-3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO (A), toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no conteúdo do presente contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

E, por estarem, assim, justas, combinadas e contadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 06 de Setembro de 2018.

VIVIANE LIMA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO COSTA DO COUTO
CPF: 035.613.954-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de material de limpeza e de consumo, nos termos das relações anexas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, órgãos e departamentos desta administração municipal. **AVISO:** A Pregoeira Oficial do Município comunica aos interessados, em especial os que adquiriram o Edital inerente ao evento licitatório em comento, que a exigência contida na alínea "c" do item 7.1.6. do Edital, ou seja, a certificação da ANVISA, somente será exigida a possíveis fabricantes que diretamente participem do referido pleito licitatório. Assú/RN, 11 de setembro de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA 2ª ETAPA DO CANAL DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA CLARA MACEDO E A RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANAL DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA JOÃO CELSO FILHO DO BAIRRO SÃO JOÃO. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** - CNPJ Nº 19.852.388/0001-87 - **VALOR GLOBAL: R\$ 245.769,27** (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), cujo adjudicatário deverá ocorrer após o cumprimento da quarentena recursal fixado pelo Estatuto da espécie. Assú/RN, 11 de setembro de 2018.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, hidráulica em veículos automotores, serviços de lanternagem em geral, funilaria, vidraria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, com fornecimento e troca de peças, novas, originais e/ou genuínos, acessórios, geometria, alinhamento, balanceamento, cambagem, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e equipamentos e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura de Assú/RN, por um período de 12 (doze) meses. **AVISO:** A Pregoeira Oficial do Município do Assú/RN avisa aos interessados que recebeu, tempestivamente, recurso interposto pela empresa **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.408.429/0001-64, cujo teor se encontra nos autos, a disposição dos interessados, para querendo, se manifestarem acerca de tal conteúdo, conforme lhes propicia a norma vigente. Assú/RN, 11 de setembro de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
 Prefeito Municipal

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA
 Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Rua Vereador José Bezerra de Sá,
 nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
 E-mail: dom@assu.rn.gov.br



FLÁVIO MORAIS
 Secretário Municipal de Governo

Centro Administrativo Prefeito Edgard
 Borges Montenegro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA SETEMBRO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sábado	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
02	Domingo	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	Plantão 24 horas
03	Segunda-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
04	Terça-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
05	Quarta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
06	Quinta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
07	Sexta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	Plantão 24 horas
08	Sábado	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
09	Domingo	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	Plantão 24 horas
10	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
11	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
12	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
13	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
14	Sexta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
15	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
16	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
17	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
18	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
19	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
20	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
21	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
22	Sábado	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
23	Domingo	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	Plantão 24 horas
24	Segunda-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
25	Terça-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
26	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
27	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
28	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
29	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
30	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	Plantão 24 horas



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIRRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA SETEMBRO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sábado	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
02	Domingo	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
03	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
04	Terça-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
05	Quarta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
06	Quinta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
07	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
08	Sábado	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
09	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
10	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
11	Terça-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
12	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
13	Quinta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
14	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
15	Sábado	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
16	Domingo	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	Plantão 24 horas
17	Segunda-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
18	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
19	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
20	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
21	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
22	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
23	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
24	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
25	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
26	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
27	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
28	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
29	Sábado	DROGARIA EMILLY		Dom Elizeu	3331-4221	
30	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO ASSÚ
"Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro"

Calendário Legislativo - 2018

1º Período Ordinário (01 de março a 29 de maio)

Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
1	6	8	13	15	20	22	27

Abril

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	12	17	19	24	26

Maio

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
3	08	10	15	17	22	24	29

Junho - Recesso Parlamentar

2º Período Ordinário (03 de julho a 30 de agosto)

Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
03	05	10	12	17	19	24	26	31

Agosto

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
02	07	09	14	16	21	23	28	30

Setembro - Recesso Parlamentar

3º Período Ordinário (02 de outubro a 29 de novembro)

Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Quinta	Terça	Quinta	Terça
02	04	09	11	18	23	25	30

Novembro

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
01	06	08	13	20	22	27	29